

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO ALBATROZ FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**  
CNPJ Nº 25.354.081/0001-59

- 1. Data, Hora e Local:** No dia 04 de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, cj. 91, na qualidade de administradora do **ALBATROZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.354.081/0001-59 (“Fundo”).
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação formal, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
- 3. Quórum e Presença:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas, anexa ao final da presente ata. Presentes, ainda, os representantes: **(i)** da Administradora; e, **(ii)** da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26 (“Gestora”).
- 4. Mesa:** Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Viviam Lima.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração da taxa mínima de cessão do Fundo, que passará de 150% da taxa CDI OVER, para 100% da taxa CDI OVER; **(ii)** a exclusão da menção à “Instrução CVM nº 539” constante no Regulamento do Fundo, haja vista revogação da referida instrução, pela Resolução nº 30 de 11 de maio de 2021 da CVM (“Resolução CVM nº 30”); e, **(iii)** caso aprovado os itens “i” e “ii” acima, a autorização para que a Administradora consolide a referida alteração no Regulamento do Fundo.
- 6. Deliberações:** Os Cotistas do Fundo, titulares de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram, sem quaisquer ressalvas:
  - i)** A alteração da taxa mínima de cessão do Fundo, constante no item “a” do Artigo 71 do Regulamento, que passará de 150% (cento e cinquenta por cento) da taxa CDI OVER, para 100% (cem por cento) da taxa CDI OVER, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

**“Artigo 71. (...)**

- a)** *tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 100% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;*”

ii) A exclusão da menção à “Instrução CVM nº 539” constante no Regulamento do Fundo, tendo em vista a revogação da referida norma, bem como a atualização da instrução relativa à investidor profissional e investidor qualificado, para fazer referência à “Resolução CVM nº 30”, que passará a vigor na forma da versão consolidada do Regulamento, constante no Anexo I à presente Ata.

iii) A consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo a alteração aprovada no item “i” acima, que passará a vigor a partir da abertura do dia 05 de maio de 2022.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e, **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do Artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

**7. Termo de Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que acompanha esta Ata e integra para todos os fins.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Víviam Lima**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**  
Gestora